



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que seja incluído ao artigo 1º do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 4.500.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP”, encaminhado através da Mensagem nº 119, de 28 de junho de 2011, o parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Fica ainda, autorizada a abertura de crédito suplementar, até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no corrente exercício e após 15 de setembro de 2011, em conformidade com os Anexos desta Lei.”*

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com estima e distinguida consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



1144 2011/06/29 001857 ASSUNTO: EMENDA LEGISLATIVA Nº 03/2000/80



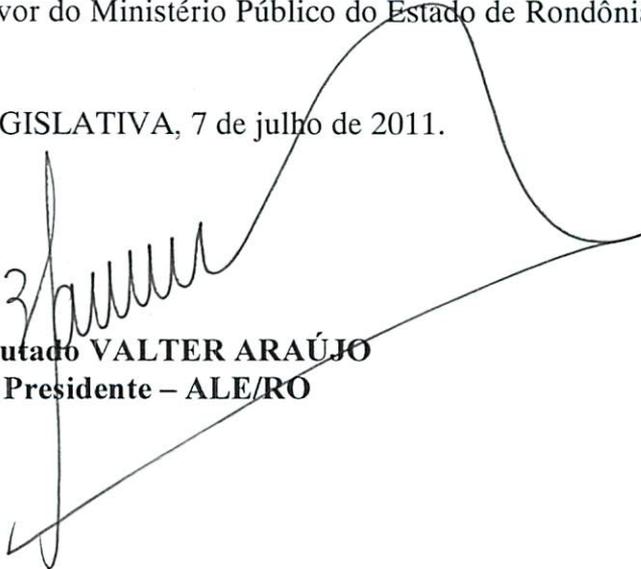
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 247/2011-ALE.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 130/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante R\$ 4.000.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2011.



Deputado **VALTER ARAÚJO**  
Presidente – ALE/RO

Recebido:  
07.07.11



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 130/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 4.500.000,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

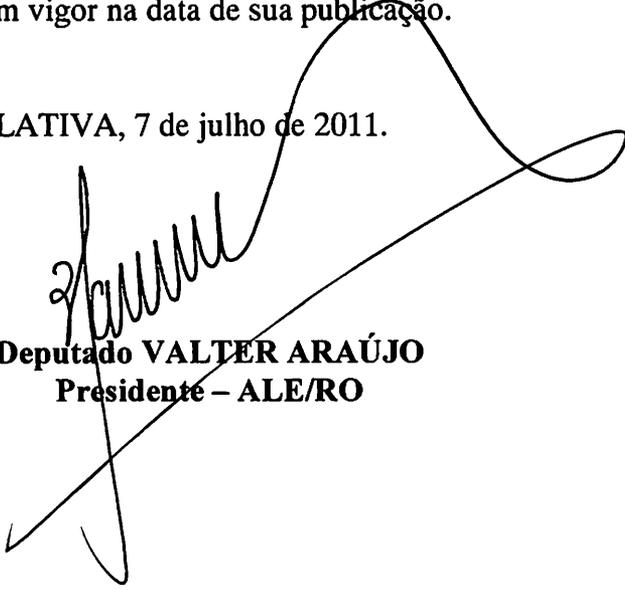
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal e despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a abertura de crédito suplementar até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que ocorrerá até 31 de agosto de 2011, em conformidade com os anexos desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de julho de 2011.



**Deputado VALTER ARAÚJO**  
**Presidente – ALE/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 130/2011**

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN</b>			<b>4.500.000,00</b>
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0100	4.500.000,00

**TOTAL R\$ 4.500.000,00**

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP</b>			<b>4.500.000,00</b>
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	4.300.000,00
29.001.03.122.1280.2002	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3390	0100	200.000,00

**TOTAL R\$ 4.500.000,00**

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Ofício nº 473/PG-MPE

Porto Velho, 08 de junho de 2011.

**Assunto: Pedido de Suplementação Orçamentária**

Senhor Governador,

Nos últimos (seis) anos, os orçamentos desta Instituição têm se comportado de forma aquém das reais necessidades. Isto pode ser comprovado por indicadores extraídos de balanços orçamentários, onde a participação das despesas empenhadas do Ministério em relação às despesas do Governo mostra percentuais em queda ano a ano. Senão vejamos: em 2006 (3,37%); 2007 (3,26%); 2008 (2,71%); 2009 (2,60%); 2010 (2,66%). E para este exercício de 2011, o teto fixado para o orçamento do Ministério Público em relação a receita do tesouro cai mais ainda.

Enquanto as despesas vêm sendo reajustadas abaixo da inflação experimentada em cada exercício, por exemplo, em 2010 (4,8%) e 2011 (4,5%), a receita líquida do tesouro estadual em média tem crescido em 15%, anualmente.

Para piorar a situação, Senhor Governador, quando da elaboração da Proposta Orçamentária de 2011 o Ministério Público-MP, sem oportunidade de apresentar suas justificativas, corrigiu suas despesas numa inflação esperada de 4,5%, enquanto a inflação verificada no exercício fechou em 5,9%, deixando esta Administração em maus lençóis, tendo que dar respostas convincentes a seus servidores pela perda salarial de 1,44%, quando o executivo concedeu aumento superior aos seus servidores. Na qualidade de gestor desta Instituição não vejo outra saída, a não ser atender as reivindicações via reposição salarial, caso contrário assistir as cobrança do sindicato e associação tornando o ambiente de trabalho constrangedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

Também por causa da defasagem nas verbas orçamentárias do MP a Administração desta Instituição teve que sacrificar recursos de outros custeios e investimentos para cobrir déficits com folha de salários. O efeito disto, é que, vivenciamos uma situação incômoda, onde não se consegue manter as unidades tanto na capital quanto no interior do Estado, conservadas e limpas, como também não consegue ampliar e equipar as unidades físicas, porque além dos recursos previstos para investimentos serem reduzidos somos obrigados a remanejá-los para cobrir déficits orçamentários ano após ano.

A propósito da conservação e limpeza no momento, a administração se depara com uma situação um tanto difícil. No mês passado foi inaugurado o Anexo II da sede do Ministério Público para acomodar os servidores e membros já existentes e os que tomaram posse recentemente. Embora a referida inauguração tenha resolvido o problema de espaço criou outro problema de ordem orçamentária e financeira. As despesas com limpeza e conservação aumentaram pelo menos em 30%. Mais que isso, está faltando mão-de-obra do quadro para atender a demanda com serviços gerais. A saída urgente, embora paliativa, até que se deflagre outro concurso público, é firmar contrato de terceirização.

Acrescente-se ainda Senhor Governador que em função da incidência de problemas sociais principalmente no interior do estado requer a presença de mais Promotores tanto para desenvolver trabalhos junto às Comarcas como na própria Promotoria. Foi por isso que Administração Superior decidiu realizar o concurso para Promotores Substitutos, que no mês passado empossou 05 (cinco) dos dez concursados, e, até o início da segunda metade deste exercício pretende empossar o restante. Embora tenha sido previsto recursos no PPA para cobrir as despesas decorrentes dessas contratações, infelizmente pelos motivos já citados o orçamento da nossa Instituição não comporta esta despesa.

Sem se alongar nos problemas que ora vivenciamos, a realidade é que, para atender os compromissos junto aos servidores e fornecedores, necessitamos de

um **aporte adicional** de recursos, **via suplementação**, na ordem de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

E de conformidade, com o quê ficou acordado pelos titulares das pastas do Planejamento e da Finança, esta Instituição será suprida de imediato com o montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme quadro abaixo. Ficando o restante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) a ser suplementado, numa única parcela, na primeira metade do segundo semestre de 2011.

PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR
29.001.03.122.1280.2001 – Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.1.90.11	0100	4.000.000,00
	3.1.90.13	0100	300.000,00
03.122.1280.202- Manter a Administração do Ministério Público	3.3.90.30	0100	100.000,00
	3.3.90.39	0100	100.000,00
<b>Total</b>			<b>4.500.000,00</b>

Respeitosamente,



**HÉVERTON ALVES DE AGUIAR**  
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**CONFUCIO AIRES DE MOURA**  
Governador do Estado de Rondônia  
**N E S T A**